



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 490, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Delega ao Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá a competência para exarar e administrar os atos administrativos relacionados ao Concurso de Artigos Jurídicos e à Revista Jurídica, ressalvados os atos de gestão orçamentária e financeira, que permanecem sob a competência do Defensor Público-Geral.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e pelas demais disposições normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa assegurada à Defensoria Pública pelo art. 134, § 2º, da Constituição Federal, da qual decorre a competência do Defensor Público-Geral para a prática dos atos próprios de gestão da instituição;

CONSIDERANDO que a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá constitui órgão auxiliar da Administração Superior, incumbido da implementação e coordenação das políticas de gestão do conhecimento, da capacitação de membros e servidores e da difusão jurídica, competindo-lhe, entre outras atribuições, a promoção de atividades científicas e a edição de publicações periódicas de conteúdo jurídico, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO que o Concurso de Artigos Jurídicos e a Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá inserem-se entre os projetos de fomento à produção acadêmica e de difusão do conhecimento jurídico afetos às finalidades institucionais da Escola Superior;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade administrativa à condução desses projetos, mediante a concentração dos respectivos atos de gestão ordinária no órgão dotado da expertise técnica para a sua execução;

CONSIDERANDO que a competência administrativa, embora irrenunciável, admite a delegação de parte do seu exercício a outros órgãos ou titulares, quando conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, jurídica ou administrativa, na forma dos arts. 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente no âmbito dos Estados na ausência de norma local

específica;

CONSIDERANDO que o ato de delegação pode especificar as matérias e os poderes transferidos, os limites da atuação do delegado e a ressalva de exercício de parte da atribuição delegada, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá a competência para exarar, praticar e administrar os atos administrativos relacionados ao Concurso de Artigos Jurídicos e à Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 1º A delegação de que trata o caput compreende, exemplificativamente:

I - a elaboração, a aprovação e a publicação dos editais e regulamentos do Concurso de Artigos Jurídicos, bem como das normas editoriais e de submissão da Revista Jurídica;

II - a definição de cronogramas, prazos, requisitos de inscrição e critérios de avaliação e seleção;

III - a designação e a constituição da comissão julgadora e do conselho editorial, assim como a convocação de pareceristas e colaboradores;

IV - a homologação das inscrições, a análise e a seleção dos trabalhos e a homologação dos resultados;

V - a prática dos atos de organização, coordenação e execução das atividades, inclusive a expedição de certificados e declarações;

VI - o estabelecimento de articulações e parcerias de natureza acadêmica e institucional que não impliquem dispêndio de recursos orçamentários; e

VII - a edição dos demais atos administrativos complementares necessários ao regular andamento dos projetos.

§ 2º Os atos praticados no exercício da competência delegada deverão mencionar expressamente essa condição e considerar-se-ão editados pelo delegado, na forma do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 2º Ressalvam-se da delegação prevista nesta portaria os atos de gestão orçamentária e financeira correlatos aos projetos, que permanecem sob a competência privativa do Defensor Público-Geral, notadamente:

I - a autorização, a ordenação e o empenho de despesas;

II - a contratação de bens e serviços e a celebração de convênios, termos de cooperação e demais ajustes que impliquem repercussão orçamentária ou financeira;

III – a fixação e o pagamento de eventual premiação em pecúnia aos contemplados no concurso;

IV – a assunção de quaisquer obrigações de conteúdo econômico-financeiro à conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A execução das atividades delegadas observará a prévia disponibilidade orçamentária e a prévia manifestação do Defensor Público-Geral quanto aos atos referidos no caput.

Art. 3º A presente delegação não exclui a competência do delegante, que poderá exercê-la concorrentemente, avocá-la em caráter excepcional e por motivo relevante devidamente justificado, bem como revogar esta Portaria a qualquer tempo, na forma dos arts. 14, § 2º, e 15 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 03/06/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229179** e o código CRC **784D4C9A**.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

26.0.000005448-7

0229179v7